

	NAT 04.02.04	Exemplar nº
	Anexo A	Pag 1 de 4
		09MAI2017
Assunto:	PRESTAÇÕES FAMILIARES (Abono de família pré-natal, Abono de família para crianças e jovens, Majorações do abono de família e abono de família pré-natal e Bolsa de estudo) – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

a. Portaria n.º 62/2017, de 09 de fevereiro

Atualiza os montantes do abono de família para crianças e jovens e do abono de família pré-natal, respetivas majorações e, ainda, os montantes do subsídio de funeral, da bonificação por deficiência do abono de família para crianças e jovens, do subsídio mensal vitalício e do subsídio por assistência de terceira pessoa.

b. Portaria n.º 4/2017, de 03 de janeiro

Fixa em 421,32€ o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) para o ano de 2017.

c. Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro

Estabelece os escalões de rendimento, para determinação do montante do abono de família para crianças e jovens.

d. Portaria n.º 161/2016, de 9 de junho

Atualiza os montantes do abono de família para crianças e jovens e do abono de família pré-natal, correspondentes ao 2.º e 3.º escalões e respetivas majorações e, ainda, os montantes da bonificação por deficiência do abono de família para crianças e jovens e do subsídio por assistência de terceira pessoa.

e. Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março

Mantém em 419,22€ o valor do IAS em 2016.

f. Portaria n.º 11-A/2016, de 29 de janeiro

Atualiza os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal e respetivas majorações.

g. Decreto-Lei n.º 2/2016, de 6 de janeiro

Altera a percentagem da majoração do montante do abono de família para crianças e jovens inseridos em agregados familiares monoparentais.

- h. Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro**
Mantém em 419,22€ o valor do IAS em 2015.
- i. Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**
Mantém em 419,22€ o valor do IAS em 2014.
- j. Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro**
Mantém em 419,22€ o valor do IAS em 2013.
- k. Portaria n.º 344/2012, de 26 de outubro**
Estabelece os termos e os procedimentos da reavaliação dos escalões de rendimentos.
- l. Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho**
Altera os regimes jurídicos de proteção social nas eventualidades de doença, maternidade, paternidade e adoção e morte previstas no sistema previdencial, de encargos familiares do subsistema de proteção familiar e do rendimento social de inserção, o regime jurídico que regula a restituição de prestações indevidamente pagas e a lei da condição de recursos, no âmbito do sistema de Segurança Social, e o estatuto das pensões de sobrevivência e o regime jurídico de proteção social na eventualidade de maternidade, paternidade e adoção no âmbito do regime de proteção social convergente.
- m. Lei n.º 15/2011, de 3 de maio**
Altera a redação do art.º 3.º, n.º 1, h), do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho.
- n. Portaria 1113/2010, de 28 de outubro**
Fixa os montantes do abono de família.
- o. Decreto-Lei n.º 116/2010, de 22 de outubro**
Cessa a atribuição do abono de família ao 4.º e 5.º escalões e elimina a majoração de 25% para o 1.º e 2.º escalões.
- p. Decreto-Lei n.º 77/2010, de 24 de junho**
Determina que o pagamento do montante adicional do abono de família passa a ser apenas aplicável ao 1.º escalão.
- q. Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho**
Estabelece as regras para a determinação da condição de recursos a ter em conta na atribuição e manutenção das prestações do subsistema de proteção familiar e do subsistema de solidariedade.

r. Decreto-Lei nº 201/2009, de 28 de agosto

Cria a bolsa de estudo e procede à alteração do Decreto-lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2006, de 21 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 87/2008 de 28 de maio e Decreto-Lei n.º 245/2008, de 18 de dezembro.

s. Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro

Define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas.

t. Decreto-Lei n.º 245/2008, de 18 de dezembro

Define o rendimento anual relevante no domínio das atividades dos trabalhadores independentes para efeitos de aplicação dos regimes jurídicos de prestações do sistema de Segurança Social.

u. Decreto-Lei n.º 87/2008 de 28 de maio

Altera o Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, introduzindo uma majoração ao montante do abono de família para crianças e jovens, no âmbito das famílias monoparentais.

v. Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro

Cria o indexante dos apoios sociais e novas regras de atualização das pensões e outras prestações sociais do sistema de Segurança Social.

w. Decreto-Lei n.º 41/2006, de 21 de fevereiro

Altera o Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, introduzindo uma equiparação à residência legal, para efeitos da atribuição das prestações familiares, aos estrangeiros portadores de títulos válidos de permanência.

x. Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto

Define e regulamenta a proteção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de proteção familiar.

y. Decreto-Lei n.º 341/99 de 25 de agosto

Procede à alteração de alguns aspetos relacionados com as prestações por encargos familiares, de molde a evitar possíveis períodos de desproteção social e reconhecer também o direito ao subsídio familiar a crianças e jovens.

z. Decreto-Lei n.º 133-B/97 de 30 de maio

Regime jurídico das prestações familiares, derogado (parcialmente anulado) nas eventualidades abono de família para crianças e jovens e Subsídio de Funeral.

CmdPess	Anexo A à NAT 04.02.04	Pag 4 de 4
----------------	-------------------------------	-------------------

O Ajudante-General do Exército

**José Carlos Filipe Antunes Calçada
Tenente-General**

**Autenticação
O Diretor de Serviços de Pessoal**

**DOCUMENTO AUTÊNTICO
ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA RA/DSP**

**José Luís de Sousa Dias Gonçalves
Brigadeiro General**

Distribuição: Com a NAT 04.02.04